**RESOLUÇÃO Nº 09/CONSEPE/21 - de 02 de agosto de 2021**

**Fixa Normas de Verificação e Avaliação do Aproveitamento Acadêmico dos cursos de Graduação presencial e a distância a partir de segundo semestre de 2021.**

A Senhora Camila Ribeiro Romeiro, Reitora do Centro Universitário Newton Paiva, em Belo Horizonte (MG), no desempenho de suas funções e*, ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, promulga a seguinte resolução:

## DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA

**Art. 1º**- O aproveitamento acadêmico de cada unidade curricular será avaliado mediante o acompanhamento contínuo do estudante e dos resultados por ele obtidos na Avaliação de Aprendizagem prevista nesta Resolução.

**Art. 2º**- As provas (AV1 e AV2) e respostas das atividades avaliativas são documentos do estudante, devendo este retirá-los com o professor no prazo de até 10 (dez) dias letivos, depois da divulgação das notas, limitando-se ao semestre subsequente. Após esse período, os documentos serão descartados pelos docentes e/ou Instituição. Este artigo não se aplica a avaliação especial (AE) que fica arquivado na instituição para fins de registros acadêmicos.

**Art. 3º**- Atribui-se nota 0 (zero) ao estudante que deixar de submeter-se a Avaliação, nas datas fixadas, bem como, ao que nelas se utilizarem de qualquer meio fraudulento.

**Art. 4º** - A avaliação de aprendizagem das unidades curriculares processar-se-á ao longo do semestre letivo, caracterizando-se pela distribuição de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em dois marcos avaliativos, sendo:

### I. 1º Marco Avaliativo

- 40 (quarenta) pontos atribuídos à Avaliação de Aprendizagem em Processo- **AV 1,** que deverão ser distribuídos da seguinte forma:

    - Avaliações de Aprendizagem a critério do Professor, podendo ser mais de uma atividade avaliativa;
    - Prova escrita, oral ou prática, que deverá ser aplicada em consonância com as diretrizes do Núcleo Docente Estruturante do curso.

## II. 2º Marco Avaliativo

- **60 (sessenta) pontos** atribuídos à Avaliação de Aprendizagem em processo **– AV 2,** que serão distribuídos da seguinte forma:

    - Avaliações de Aprendizagem a critério do Professor, podendo ser mais de uma atividade avaliativa;
    - Prova escrita, oral ou prática, que deverá ser aplicada em consonância com as diretrizes do Núcleo Docente Estruturante do curso.

a) As avaliações de Aprendizagem supracitadas deverão utilizar recursos ou estratégias que envolvam atividades de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, relacionadas a projetos institucionais, eventos técnico-científicos internos ou externos e atividades profissionalizantes, em forma de provas escrita, oral ou prática, com ou sem consulta, trabalhos que apresentem relatórios, síntese ou análise, como filmes, seminários, palestras, projetos de intervenção, visita técnica programada com roteiro prévio, estudo teórico, análise e desenvolvimento de produtos;

b) as atividades descritas deverão ser planejadas e desenvolvidas conforme orientações e dispositivos dos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes, de acordo com a sua especificidade com um lançamento formal, de cada marco avaliativo, totalizando 100(cem) pontos, em data prevista no Calendário Institucional;

c) cada unidade curricular incluirá no mínimo, uma prova escrita, oral ou prática, sendo que a Avaliação de atividades complementares, estágios supervisionados, de disciplinas práticas, trabalhos de conclusão de curso, trabalhos finais de curso e disciplinas técnicas, cujo resultado seja um produto final como por exemplo Usina de Projetos Experimentais, Estratégias Colaborativas e Projetos Interdisciplinares/Integradores, será feita de acordo com o Projeto Pedagógico de cada um dos cursos de graduação em consonância com as respectivas Diretrizes Curriculares;

d) é dever do professor divulgar, por qualquer meio – físico ou eletrônico, para os estudantes as notas das atividades avaliativas, em até 7(sete) dias letivos após a sua aplicação;

e) a Avaliação Final deverá contemplar a aferição de conhecimentos do conteúdo de todo o semestre, avaliando as habilidades e competências descritas no Projeto Pedagógico.

## III. Avaliação Diagnóstica (AD)

- Ao longo do semestre devem ser realizadas avaliações diagnóstica (AD) de caráter formativo, desenvolvidas e aplicadas para todas as disciplinas/períodos, utilizando diferentes métodos avaliativos para medir o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, conforme diretrizes do Núcleo Docente Estruturante.

**Art. 5° -** Somente será considerado aprovado em cada unidade curricular o estudante que atingir o somatório mínimo de 60 (sessenta) pontos, aferidos durante o período letivo, apurados após a realização dos dispositivos previstos nos incisos I e II desta Resolução, e que tenha frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e atividades supervisionadas da unidade curricular, conforme legislação vigente.

**§ 1°** - Exclusivamente ao estudante que, por qualquer motivo, não tenha atingido os 60 (sessenta) pontos mínimos necessários para a aprovação, será permitida a realização de uma Avaliação Especial, em data prevista no Calendário Institucional, no valor de 100 (cem) pontos, que deverá ter seu resultado somado a nota final do semestre e dividido por dois. Tal regra não se aplica à Avaliação de atividades complementares, estágios supervisionados, de disciplinas práticas, trabalhos de conclusão de curso, trabalhos finais de curso e disciplinas técnicas, cujo resultado seja um produto final como por exemplo Usina de Projetos Experimentais, Estratégias Colaborativas e Projetos Interdisciplinares/Integradores.

**§ 2º** - O estudante que não tenha realizado uma das avaliações inseridas na distribuição dos 40 pontos do 1º Marco Avaliativo ou dos 60 pontos do 2º Marco Avaliativo poderá requerer, na forma estabelecida em Resolução própria, a atividade avaliativa em substituição às avaliações perdidas.

**§ 3º -** A reprovação em uma unidade curricular obrigará o estudante a repeti-la ou a substituí-la por outra equivalente prevista no currículo em vigor, ficando sujeito à frequência às aulas e a todas as verificações do rendimento escolar.

**Art. 6º** - Conforme Calendário Institucional, obrigatoriamente, cada professor deverá disponibilizar no Plano de Ensino/Cronograma o discriminativo das atividades de verificação da aprendizagem de sua unidade curricular.

**§ 1°** - Deverão constar no Plano de Ensino/Cronograma todos os conteúdos da disciplina, ementa, carga horária, bibliografia básica e complementar, critérios de avaliação, com a distribuição de pontos e todas atividades avaliativas;

**§ 2º** - O Plano de Ensino/Cronograma deverá ser apresentado em sala de aula até o décimo dia letivo, devendo ser disponibilizado por meio eletrônico no ambiente virtual de aprendizagem até esta data.

**Art. 7º** - Atendidas as normas do Centro Universitário Newton Paiva e dos respectivos Núcleos Docente Estruturante, compete ao professor, sob a supervisão direta do coordenador e da Pró-Reitoria Acadêmica, a organização, a aplicação e o julgamento das atividades concernentes à disciplina por ele ministrada.

**Art. 8º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Sala da Reitoria, aos dois dias do mês de agosto de 2021.

Camila Ribeiro Romeiro
Reitora